

Vitória (ES), Terça-feira, 11 de Agosto de 2015.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P DE Nº 2494, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de serviço P de nº 246, de 07 de agosto de 2015, publicada no DIO em 10 de agosto de 2015 (**Protocolo nº 172850**).

Vitória, 10 de agosto de 2015.

**Fabiano Contarato**  
Diretora Geral - DETRAN ES  
**Protocolo 172984**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2339, DE 24 DE JULHO DE 2015.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **PAMELLA ZACHE VIEIRA**, para o cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN de Colatina, Ref. DC-07.

Vitória, 24 de julho de 2015.

**FABIANO CONTARATO**  
Diretor Geral do DETRAN-ES  
**Protocolo 173174**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2460, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **ALCEBIADES DA SILVA CHALHUB**, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Licenciamento da CIRETRAN de Vila Velha, Ref. DC-05.

Vitória, 07 de agosto de 2015.

**FABIANO CONTARATO**  
Diretor Geral do DETRAN-ES  
**Protocolo 173177**

**ERRATA:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 363, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 (Protocolo 127090), publicada no Diário Oficial em 03/02/2015,**

**Onde se lê:**

"**Art. 1º - REVOGAR** o inciso X da Instrução de Serviço P no 48, de 14 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2011."

**Leia-se:**

"**Art. 1º - REVOGAR** o inciso X da Instrução de Serviço P no 2568, de 27 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 2011."

Vitória, 07 de agosto de 2015.

**Fabiano Contarato**  
Diretor Geral - DETRAN|ES  
**Protocolo 172929**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - N Nº 93 DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02 e:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve prestar obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Administrativo, segundo o qual a Administração Pública observará a supremacia do interesse público sobre o privado e a indisponibilidade dos interesses públicos;

**CONSIDERANDO** que os Estados detêm competência constitucional para instituir taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

**CONSIDERANDO** que as taxas de rebocamento, estadia e quilometragem excedente são instituídas e disciplinadas pela Lei Estadual nº 7.001 de 27 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, constituindo, sua regulamentação, ato privativo do Chefe do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 150, IV da Constituição Federal, que veda a utilização de tributo com efeitos de confisco;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 331 de 14 de agosto de 2009 do Conselho Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 3505-R de 21 de janeiro de 2014;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão do DETRAN | ES tem, dentre seus compromissos, a promoção da lisura, da transparência e da ética, com o reto cumprimento das leis vigentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Instrução de Serviço - N nº 57 de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar acrescida dos artigos 16-A e 22-A, conforme a redação que segue:

**Art. 16-A** Vedar a cobrança administrativa de taxas relativas às diárias, em razão de apreensão e de remoção de veículos, que excedam a 90 (noventa) dias, em respeito ao prazo estabelecido pelo art. 2º da Resolução nº 331 de 14 de agosto de 2009 do Conselho Nacional de Trânsito.

**Parágrafo único.** Ainda que excedida a permanência de 90 (noventa) dias indicada pelo *caput*, deverá o veículo permanecer custodiado no pátio, com a correspondente contagem de dias, respeitando, em todas as hipóteses, o disposto no *caput* quanto ao teto da taxa a ser cobrada.

[...]

**Art. 22-A** Proibir, vedar, desautorizar e desestimular toda e qualquer prática que implique, sob qualquer perspectiva, negociação ou tratativa acerca das taxas de rebocamento, estadia e quilometragem excedente praticadas em razão da Lei Estadual nº 7.001/2001.

**§ 1º** A proibição do *caput* se estende aos agentes públicos ou a quem lhes faça as vezes, sem prejuízo de responsabilizações nas esferas civil, penal e administrativa, decorrentes de outras legislações.

**§ 2º** Autorizar o imediato cancelamento e supressão de qualquer ferramenta administrativa, física ou virtual, que viabilize a prática dos atos proibidos pelo *caput*, servindo a presente Instrução de Serviço de autorização aos setores responsáveis do DETRAN | ES para diligenciarem junto aos órgãos competentes.

**Art.2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2015.

**FABIANO CONTARATO**  
Diretor Geral do DETRAN/ES  
**Protocolo 172980**

**ERRATA:**

**No protocolo nº. 172851, publicado no Diário Oficial em 10/08/2015,**

**Onde se lê:**

"... cargo comissionado de Chefe da Divisão de Administração, Ref. DC - 05..."

**Leia-se:**

"... cargo comissionado de Chefe da Divisão de Licenciamento, Ref. DC - 05..."

Vitória, 10 de agosto de 2015.

**Fabiano Contarato**  
Diretor Geral - DETRAN|ES  
**Protocolo 172981**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Presidente da 1ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria Nº. 784-S, de 05/06/2013 (DOE de 06/06/2013), alterada pela Portaria 915-S, de 25/06/2014 (DOE de 26/06/2014), e pela Portaria 956-S, de 06/08/2015 (DOE de 07/08/2015), Sr.ª **GABRIELLA GONÇALVES FREIRE:**

Pelo presente Edital notificar a servidora **ALCIONE ABREU BRANDÃO**, nº funcional 392460, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça à Corregedoria/SEDU, sala 310, Av. César Hilal, 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-085, atendendo ao disposto no art. 270, parágrafo único, da LC 46/94, a fim de:

Tomar ciência do conteúdo do **Processo Administrativo Disciplinar nº 71235574**, podendo extrair cópias do mesmo no Cartório na sala 310.

Nomear, caso queira, advogado para acompanhá-lo nos atos processuais e patrocinar-lhe a defesa.

Arrolar testemunhas e apresentar documentos que lhe sejam favoráveis, bem como requerer provas que forem de competência desta Comissão.

Apresentar documentos de seu interesse, indicando o que pretendem provar, bem como requerer provas que forem de competência desta Comissão.

Vitória, 07 de agosto de 2015.

**GABRIELLA GONÇALVES FREIRE**  
Presidente de 1ª Comissão Processante Corregedoria/SEDU.  
**Protocolo 172841**